



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Política de Limites de Alçadas para o Instituto de Previdência Municipal de Buritama – IPREM.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 186/2019, e;

CONSIDERANDO o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios — Pró-Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Limites de Alçadas para decisões do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM, como um instrumento norteador de limites necessários para tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus gestores.

Art. 2º Essa política foi desenvolvida observando o índice de governança, definindo os limites de alçada por grau de responsabilidade, visando assegurar que as tomadas de decisão sejam formalmente gerenciadas, sem prejuízo do que dispõe as legislações aplicáveis ao RPPS.

Art. 3º Para efeito desta Política de Limites de Alçadas consideram-se como:

I. Órgãos Colegiados:

- a) Membros do Conselho Deliberativo – MCD;
- b) Membros do Conselho Fiscal – MCF;
- c) Presidente do Conselho Deliberativo – PCD; e
- d) Presidente do Conselho Fiscal – PCF.

II. Unidades Administrativas:

- a) Superintendência do IPREM – SI;
- b) Procuradoria Geral – PG;
- c) Controladoria Interna – CI;
- d) Setor de Benefícios – SB;
- e) Setor de Contabilidade e Orçamento – SCO;
- f) Setor de Tesouraria – ST; e
- g) Setor de Recursos Humanos e Secretaria – SRHS;

III. Serviços auxiliares:

- a) Comitê de Investimento – CI;
- b) Presidente do Comitê de Investimento – PCI;
- C) Gestor dos Recursos; e

Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP

Handwritten signature and initials in blue ink.



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

c) Serviço do Comprev – SCO.

Art. 4º Fica criada a Tabela de Distribuição dos limites de competência para os atos administrativos relativos à gestão de ativos e passivos, as atividades administrativas que envolvam concessões de benefícios, contratações e dispêndios de recursos financeiros:

ATOS DE GESTÃO DE ATIVOS E PASSIVOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS		
	Serviços Auxiliares	Unidades Administrativas	Órgãos Colegiados
Portarias de rescisão, exoneração, admissão contratação, transferência, designação e dispensa		SI e RHS	
Documentos relacionadas a movimentações bancárias		ST e SI	
Proposituras de abertura de créditos adicionais suplementares		SCO e SI	
Portarias de concessões de benefícios previdenciários		SI e SB	
Autorizar a contratação de administradores de carteiras de investimentos	CI	SI	
Aprovação da política de investimentos	CI	SI	MCD
Solicitar autorização para celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades ainda que sob a forma de prestação de serviços por terceiros		SI	MCF
Operações rotineiras que implicam em recebimento de recursos provenientes de repasses das entidades da Administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Legislativo, tais como contribuições patronais e individuais, abonos, aportes para cobertura do déficit atuarial, dívidas, repasses de compensações previdenciárias (COMPREV), serviços e outras receitas. Despesas com fornecedores, folha de pagamentos dos ativos e inativos, despesas judiciais e outras despesas.		ST, SCO e SI	

Handwritten signature and initials in blue ink.



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

Operações financeiras não rotineiras, que implicam em aplicações e/ou resgates, oriundas de movimentações financeiras do IPREM, cujo proponente for o Comitê de Investimentos ou Gestor dos Recursos e a recomendação for acatada pelo Conselho Deliberativo.	CI e GR	SI e ST	MCD
Operações rotineiras mensais de aplicações e/ou resgates oriundas de movimentações financeiras do IPREM, cujo proponente for o Comitê de Investimentos ou Gestor dos Recursos.	CI e GR	SI e ST	
Gastos com despesas miúdas de pronto pagamento cujo valor total da nota fiscal não exceda a R\$ 1.000,00 (mil reais).		SCO e SI	
Despesas administrativas e de manutenção acima de R\$ 1.000,00 (mil reais).		SCO e SI	MCD
Autorização de recursos financeiros para despesas com adiantamentos.		SI	
Autorização para movimentações financeiras relacionadas a aplicações, resgates (APRs) e transferências de recursos.	GR	ST e SI	
Pagamento de benefícios de remuneração e benefícios previdenciários.		SRHS e SI	
Concessão de Benefícios Previdenciários.		SI	
Assinar contratos, acordos, convênios e demais atos e termos em que o IPREM for parte interessada, direta ou indiretamente.		SI	
Elaborar proposta orçamentária anual.		SCO e SI	
Aprovar proposta orçamentária para o exercício seguinte.			MCD
Decidir sobre requerimentos e solicitações de segurados e beneficiários.		SI	



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

Expedir ordens de serviços, portaria e resoluções relativas ao funcionamento interno do órgão.		SI e SRHS	
Apreciar e deliberar sobre as contas anuais do IPREM			MCF e MCD
Deliberar sobre regimento interno do IPREM e código de ética			MCD
Deliberar sobre plano anual de custeio			MCD
Deliberar sobre projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o IPREM			MCD

Art. 5º Para efeito do cumprimento desta Política de Limites de Alçadas, além das atribuições aqui descritas, os servidores, funções de confiança e órgãos colegiados do IPREM devem observar:

I. A lei Municipal nº 186, de 03 de julho de 2019:

- a. § 2º, do art. 23 – Ao Superintendente do IPREM compete;
- b. § 13º, do art. 24 – Ao Conselho Deliberativo compete;
- c. § 13º, do art. 25 – Ao Conselho Fiscal compete;
- d. § 11º, do art. 26 – Compete ao Comitê de Investimentos;
- e. Decreto nº 2.692/2012 – que criou o Comitê de Investimentos;
- f. Decreto nº 3.822/2017 – que alterou o Comitê de Investimentos e aprovou o regulamento interno;

Buritama/SP, 01 de Outubro de 2024.

Aprovada pelo Conselho Deliberativo na reunião ordinária do dia 27/09/2024, Ata nº 09/2024.

Patricia Jacovacci Rodrigues

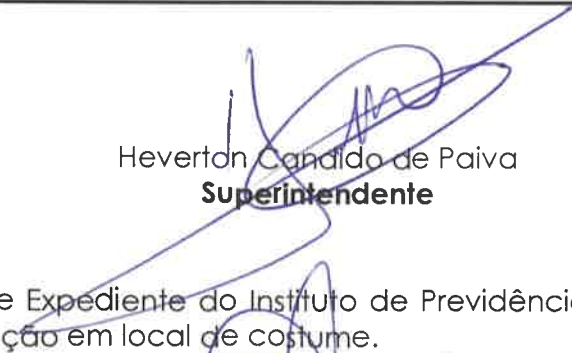
Presidente do Conselho de Administração



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”


Heverton Candido de Paiva
Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP,
na data supra, por afixação em local de costume.


LUCIANA MARÇAL
Responsável pela Secretaria